COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6787, DE 2016, DO PODER EXECUTIVO, QUE "ALTERA O DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, E A LEI Nº 6.019, DE 3 DE JANEIRO DE 1974, PARA DISPOR SOBRE ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NO LOCAL DE TRABALHO E SOBRE TRABALHO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

## REQUERIMENTO nº , de 2017 (Do Sr. ROGÉRIO MARINHO)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 6.787, de 2016, com a presença de Representante da Central Única Trabalhadores – CUT; Representante da Força Sindical; Representante União da Geral dos Trabalhadores UGT: Representante da Nova Central Sindical de Trabalhadores – NCST; Representante Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB: e Representante da Central dos Sindicatos Brasileiros - CSB.

## Senhor Presidente:

Nos termos do art. 24, inciso XIII, do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 6.787, de 2016, que "Altera o Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências", para discutir os aspectos relativos ao direito coletivo do trabalho, com a presença dos seguintes convidados:

1) Representante da Central Única dos Trabalhadores – CUT;

- 2) Representante da Força Sindical;
- 3) Representante da União Geral dos Trabalhadores UGT;
- 4) Representante da Nova Central Sindical de Trabalhadores– NCST;
- 5) Representante da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB;
- 6) Representante da Central dos Sindicatos Brasileiros CSB.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Esta Comissão Especial foi instalada com o objetivo de discutir o Projeto de Lei nº 6.787, de 2016, denominado de Reforma Trabalhista.

Com efeito, a proposta traz algumas inovações na legislação trabalhista e tem por objetivo modernizar as relações entre o capital e o trabalho.

Como a proposta engloba aspectos de variadas ordens, entendemos que os assuntos devem ser abordados em diversas audiências públicas.

Nesta oportunidade, para discutir os temas pertinentes ao direito coletivo do trabalho, propomos que sejam ouvidos os representantes das Centrais Sindicais. Cabe ressaltar que a escolha das entidades tomou por base os requisitos de representatividade das Centrais, constantes do art. 2º da Lei nº 11.648, de 31 de março de 2008.

Desse modo, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2017.

## Deputado ROGÉRIO MARINHO

Documento1